



Referência: Processo nº 23109.006382/2026-10

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026/DRI/REITORIA-UFOP

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026 - CAPES-GLOBAL.EDU – REDE MINERAMUNDI

CAPACITAÇÃO NO EXTERIOR (CAP) – 2ª CHAMADA

Tema 2: Mineração: Saúde, Sociedade e Educação - desafios contemporâneos, estratégias sustentáveis e aplicações para o futuro

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação (PROPP) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições, resolvem retificar o Edital nº 07/2026 – CAPES-GLOBAL.EDU – Rede MineraMundi – Capacitação no Exterior (CAP) – 2ª Chamada, nos seguintes termos:

1. No item 3.2., inciso II:

Onde se lê:

3.2. II - Manter, no momento da inscrição e durante toda a vigência da bolsa, um dos seguintes vínculos com uma das IES da Rede MineraMundi (UFOP, UFCG, UNILA, UFRGS, UFOPA ou UFT).

Leia-se:

3.2. II - Possuir e manter, desde o momento da inscrição até o término do período de recebimento da bolsa, vínculo ativo com uma das Instituições de Ensino Superior integrantes da Rede MineraMundi (UFOP, UFCG, UNILA, UFRGS, UFOPA ou UFT), conforme a categoria de participação e os requisitos específicos estabelecidos neste Edital.

2. No item 4.2., inciso I:

Onde se lê:

4.2. I - Documento comprobatório de vínculo funcional ativo com a IES, no caso de docentes e de técnico-administrativos; declaração de matrícula ativa, no caso de discentes; e declaração de vínculo institucional, no caso de pós-doutorandos;

Leia-se:

4.2. I - Documento comprobatório de vínculo funcional ativo com a IES, no caso de docentes e de técnico-administrativos; declaração de matrícula ativa, no caso de discentes; e declaração de vínculo institucional, no caso de pós-doutorandos, emitida pela respectiva Instituição de Ensino Superior, para comprovação do vínculo no momento da inscrição, devendo a manutenção do vínculo ativo ser novamente comprovada quando da indicação e implementação da bolsa e ser mantida até o término do período de recebimento da bolsa.

3. No item 8.15:

Onde se lê:

8.15. A implementação das bolsas está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos pela CAPES.

Leia-se:

8.15. A implementação das bolsas está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos pela CAPES e à comprovação da manutenção do vínculo ativo com uma das Instituições de Ensino Superior integrantes da Rede MineraMundi, conforme a categoria do candidato, devendo o referido vínculo ser mantido desde o momento da inscrição até todo o período de recebimento da bolsa.

8.15.1. A perda do vínculo ativo com a Instituição de Ensino Superior poderá implicar a perda do direito à concessão da bolsa, observadas as normas da CAPES aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 26/08/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 26/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1175541** e o código CRC **0A47B71B**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.006382/2026-10

SEI nº
1175541

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br